



Publicado no Jornal "O Paraná" em 03/07/2003

DECRETO N.º 1.798/2003

Dispõe sobre os procedimentos administrativos do direito de regresso dos devedores solidários para com o INSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido nas Leis Municipais 802 e 806/2003

R E S O L V E

Art. 1º - Parcelar os débitos dos devedores junto ao Município, oriundos de notificação fiscal do INSS, conforme previsto no Art. 3 das Leis Municipais 802 e 806/2003 em até 10 (dez) parcelas mensais sucessivas, corrigidos pela TJLP e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Único: As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) e o não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas, sujeita o devedor ao pagamento total do seu débito e a sua inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 2º - O parcelamento de débitos de que trata o Artigo Anterior, poderá ser requerida pelos devedores até o dia 30 de agosto de 2003, após o que, a dívida será inscrita em Dívida Ativa e sujeito a cobrança judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE.
PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 30 de junho de 2003.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

ARNO BAUMANN
Secretária Municipal de Finanças